



PARECER ÚNICO SUPRAM ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0453338/2012

Licenciamento Ambiental Nº 00930/2010/001/2011	LOC	DEFERIDO
Processo de Outorga Nº. 18153/2011	Poço Tubular	Aguardando publicação de portaria
APEF Nº. 07456/2011	Ocupação antrópica em APP	Deferido

Empreendimento: ALC Alimentos Ltda. - ME	
CNPJ: 10.957.875/0002-10	Município: Divinópolis

Unidade de Conservação: Não está situada dentro ou no entorno de UC. Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio Itapecerica

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
D-01-02-3	Abate de animais de pequeno porte (aves)	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: SIM	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Juliano Alexandre Saturnino	Registro de classe CRQ MG 02102875
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Saulo Carvalho Nunes	Registro de classe CREA MG 62.063/D

Processos no Sist. Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
07456/2011 – APEF	Deferida
18153/2011 – Outorga	Aguardando publicação de portaria

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: nº. 282/2011	DATA: 07/12/2011
Data: 15/06/2012	

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de classe	Assinatura
Stela Rocha Martins	CREA/MG 138486/D	
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Sônia Maria Tavares Melo	OAB/MG 82.047 MASP 486.607-5	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
-------------------	--	------------



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva da empresa ALC Alimentos Ltda. - ME, localizada na Rodovia MG 050, km 86, bairro Bom Pastor do município de Divinópolis.

A atividade objeto deste licenciamento é Abate de animais de pequeno porte (aves), com capacidade instalada de 1.500 aves/dia. Sua classificação conforme DN COPAM Nº 74/04, é Classe 3 (D-01-02-3). Potencial poluidor/degradador grande e porte pequeno. O processo de Licença de Operação Corretiva foi formalizado em 24/11/2011.

Foi apresentada Declaração da Prefeitura Municipal de Divinópolis (fls. 015) atestando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos de uso e ocupação do solo do município de Divinópolis. Neste documento é ressaltado que o empreendimento está localizado em Área de Preservação Permanente ficando a cargo da SUPRAM ASF a sua regularização.

É importante salientar que em 28/04/2010, houve fiscalização no empreendimento ALC Alimentos Ltda. (Auto de Fiscalização nº. 37/2010), em atendimento à demanda do Ministério Público, onde foi constatada degradação ambiental, uma vez que o efluente líquido gerado no processo produtivo era lançado no Rio Itapecerica sem qualquer tratamento. Por esse motivo o empreendimento foi autuado (Auto de Infração nº. 33/2010) e suas atividades foram suspensas. As chaves de força do atordoador e chiller foram lacradas, lacres nº. 0000680 e 0000870, respectivamente (BO nº. 410.880-210). Participaram desta fiscalização os técnicos da SUPRAM ASF, juntamente com Policiais Militares.

Em 03/12/2010, a Polícia Militar, em atendimento a uma denúncia referente a descumprimento de embargo de atividade, compareceu ao local onde se encontra o abatedouro e constatou que o empreendimento ALC Alimentos Ltda. estava em funcionamento, sendo que na ocasião havia 06 (seis) funcionários trabalhando, vários frangos abatidos sendo embalados, bem como foi constatada a violação dos lacres nº. 0000680 e 0000870. Foi dada voz de prisão em flagrante delito ao senhor Sandro de Freitas por desobediência e por fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor sem autorização do órgão ambiental competente, crime previsto no artigo 60 da Lei nº. 9.605-98 (BO nº. M2751-2010-0413008).

Em 24/11/2011, o empreendedor formalizou processo de Licença de Operação Corretiva com a finalidade de regularização ambiental do empreendimento.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 07/12/2011, conforme Relatório de Vistoria Nº 282/2011. Foi constatado que o empreendimento não está operando, o sistema de drenagem pluvial encontra-se parcialmente implantado, a fossa séptica ainda não está implantada, todo o efluente líquido gerado é direcionado para a ETEI, a água utilizada no empreendimento é proveniente da COPASA e de um poço tubular passível de outorga, o compressor não possui bacia de contenção, as instalações estão de acordo como exigido no IMA e o empreendimento encontra-se em Área de Preservação Permanente. É importante salientar que o empreendimento não está operando, pois aguarda a concessão da Licença de Operação Corretiva.

As informações prestadas nos estudos, juntamente com as observações feitas durante a vistoria não foram consideradas satisfatórias, havendo necessidade de solicitação de Informações Complementares, as quais foram protocoladas tempestivamente.

Os estudos ambientais apresentados foram elaborados pela empresa de consultoria Agrogerais, cujo responsável técnico é o engenheiro agrônomo Saulo Carvalho Nunes, conforme ART acostada aos autos.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
------------	--	------------



2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

A ALC Alimentos Ltda. – ME está localizada no município de Divinópolis e sua infra-estrutura ocupa uma área de 00,10,08 ha em Área de Preservação Permanente. Trata-se de ocupação antrópica consolidada, uma vez que o empreendimento encontra-se instalado neste local desde 1983. O empreendedor solicitou a regularização da empresa (Processo APEF nº. 07456/2011), uma vez que se trata de ocupação antrópica consolidada em APP.

A atividade realizada no empreendimento é Abate de animais de pequeno porte (aves) e conforme DN COPAM Nº 74/04, se enquadra em Classe 3 (D-01-02-3) com capacidade de abate de 1500 aves/dia.

A empresa possui 08 funcionários para realizar todas as atividades do empreendimento, sendo 02 (dois) da área administrativa e 06 (seis) da área operacional.

O empreendimento possui as seguintes infra-estruturas:

- seção de recepção dos frangos;
- seção de abate (sangria, escaldagem e depenagem);
- Seção de evisceração e corte;
- Seção de seleção e embalagem;
- Seção de depósito de gelo;
- Seção de resfriamento e armazenagem do produto;
- Vestiários e banheiros;
- Seção do setor administrativo, refeitório e sala de descanso;
- Seção de almoxarifado;
- Central de gás.

A ALC Alimentos possui vários equipamentos que são utilizados no processo produtivo, conforme tabela a seguir:

Quantidade	Equipamento
1	linha nória
1	atordoador
1	funil de degola
1	escaldador automático em inox
1	depenadeira em inox
1	tanque de higienização de carcaças
1	tanque de pré-resfriamento
1	chiller
1	mesa de seleção em inox
1	máquina de produção de gelo
2	câmaras frias

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
------------	--	------------



3- PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo do abate de aves concentra-se nas etapas descritas a seguir:

- I. Recebimento das aves: As aves são recebidas nos caminhões em engradados plásticos e permanecem, por algum tempo em descanso, precedendo o início do abate. Após a retirada dos engradados as aves são dependuradas pelos pés em uma esteira móvel (nória), que movimenta as mesmas durante praticamente todo o processo industrial.
- II. Insensibilização: Consiste em aplicar na ave um choque elétrico com a finalidade de provocar no animal a perda dos sentidos, sem haver perda das funções vitais.
- III. Sangria: Realizada com um pequeno corte no pescoço da ave, este procedimento deve durar em média 03 (três) minutos. Se a sangria ultrapassar este limite de tempo, prejudica-se o processo de depenagem, pois as aves estarão aprisionando as penas pelos folículos devido ao estado de rigor mortis.
- IV. Escaldagem: Consiste em submergir a ave em tanque com água quente (52° C) durante 02 (dois) minutos com o objetivo de realizar uma lavagem prévia e o afrouxamento das penas. Este processo não deve ultrapassar o tempo de 2 minutos para que não ocorra o cozimento da carcaça e nem ficar por um tempo inferior, pois não ocorrerá o afrouxamento das penas.
- V. Depenagem: Etapa da retirada das penas através da depenadeira dotada de um rolo que possui dedos de borracha para não machucar a carcaça. Após sair da depenadeira é necessário fazer um acabamento que consiste na retirada manual das penas que ficaram na carcaça.
- VI. Evisceração: Processo realizado manualmente com auxílio de facas. Inicialmente é feito o corte da cloaca e em seguida a abertura do abdômen. As vísceras são expostas, examinadas e separadas. Terminado o processo, a ave é direcionada para o tanque de higienização para a lavagem interna.
- VII. Pré-resfriamento: As aves são imersas em tanques de inox (2 litros de água/ave) em torno de 20 minutos e até atingir uma temperatura entre 10 e 18° C, para então se dar início ao resfriamento, limpeza e reidratação da carcaça.
- VIII. Resfriamento: Tem como finalidade eliminar o calor “pós-mortem” adquirido nas fases iniciais do processo de abate através do equipamento denominado “chiller”. O objetivo do resfriamento é evitar a proliferação da flora microbiana que se encontra normalmente presente nas carcaças. Possui duração de 30 a 40 minutos, sendo que a carcaça deve atingir uma temperatura final em torno 4 a 6° C. É necessário 1,5 litro de água/ave.
- IX. Gotejamento: As aves são dependuradas em ganchos e suspensas pelas asas, coxas ou pescoço com o objetivo de eliminar o excesso de água adquirido nas operações anteriores. Este processo tem duração de 3 minutos e o nível máximo de água que pode ser absorvido pela ave é de 8%.
- X. Seleção (classificação e embalagem): É realizada a vistoria final (verificação de lesões), os miúdos comestíveis (moela, coração e fígado) são inseridos no interior das carcaças e logo após as aves são embaladas e classificadas por peso.
- XI. Armazenagem temporária: Processo no qual o produto final é conservado em câmaras frias com temperatura de -1 a 1° C por 6 a 8 dias. No empreendimento há 02 câmaras frias para esta finalidade.
- XII. Expedição: A ALC Alimentos Ltda. possui clientes fixos, sendo a expedição e distribuição dos produtos feitas diariamente.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
------------	--	------------



4- RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se instalado em zona urbana, conforme certidão de inteiro teor apresentada, matrícula nº. 19.418, livro nº. 02, fls. 02, Comarca de Divinópolis, na qual consta que o referido imóvel onde se localiza o empreendimento foi descaracterizado para urbano no ano de 1984. Dessa forma fica dispensada a averbação da área referente à reserva legal.

5- AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

O empreendimento não fará supressão de vegetação e não utiliza produtos e subprodutos da flora.

6- INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Para realização das atividades do empreendimento não haverá necessidade de nova intervenção em Áreas de Preservação Permanente. Porém, o empreendimento encontra-se localizado às margens do rio Itapecerica, ou seja, em uma APP.

Foi apresentada pelo empreendedor a cópia do contrato social do Frigorífico São Luiz Ltda., no qual consta a existência – desde 1983 - de um abatedouro localizado no mesmo endereço do abatedouro ALC Alimentos Ltda. Juntamente com este documento foi apresentado o registro na JUCEMG do referido empreendimento, sob nº. 603689/83, datado de 26/11/1983. O empreendedor solicitou a regularização da empresa (Processo APEF nº. 07456/2011), uma vez que se trata de ocupação antrópica consolidada em APP.

O empreendedor apresentou PTRF para compensação a intervenção ambiental ocorrida, o que deverá ser apresentado à Gerência de Compensação Ambiental – GCA do IEF, para apreciação e decisão da Câmara de Proteção à Biodiversidade - CPB. A área total ocupada pelo empreendimento na APP do rio Itapecerica é de 00,10,08 ha (imóvel em sua totalidade). O envio da proposta de compensação à GCA será condicionado no Anexo I deste parecer.

Posto isto, sugerimos que o COPAM URC Alto São Francisco autorize a intervenção supracitada em um total de 00,10,08 hectares, referentes a infra-estrutura do abatedouro de aves.

7- UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A demanda diária de água utilizada no processo produtivo foi calculada utilizando como base os critérios de consumo diário per capita para a unidade produtiva tendo como embasamento os estudos da EMBRAPA (aves e suínos). Em virtude de sua atividade econômica, o empreendimento demandará de uma demanda hídrica diária de 18.000 litros para atender uma capacidade de abate de 1.500 aves por dia.

A tabela abaixo aponta o consumo per capita diário, onde toda a água consumida é explorada do poço tubular para atendimento da vazão de demanda:

Utilização	Nº de aves abatidas/dia	Fator de demanda per capita	Demanda total
Abatedouro	1.500 cabeças	x 12 litros	18.000 litros

A vazão utilizada foi baseada com estimativa de consumo de 12,0 litros de água por animal abatido.

Após a exploração da água do poço tubular, a mesma é direcionada para uma caixa de armazenamento com capacidade volumétrica de 60.000 litros. A caixa foi construída em alvenaria e está instalada na laje sob o almoxarifado.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
-------------------	--	------------



O sistema de condução é dotado de válvula de retenção, de forma que, caso exista algum problema na rede, basta que esta esteja fechada para que não haja vazamento.

Na caixa existe bóia para controle do nível de água e acionamento automático.

Será condicionado no Anexo I deste Parecer Único, a instalação de medidor de vazão e horímetro, bem como a construção da laje de proteção de concreto.

8- IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os principais impactos provenientes do abate de aves são: geração de resíduos sólidos como carcaças condenadas e aparas de embalagem, além do lixo doméstico; efluentes líquidos sanitários; efluentes líquidos industriais provenientes da lavagem de equipamentos, carcaças e higienização dos galpões de produção e infra-estruturas. Não há emissão atmosférica neste caso, visto que o aquecimento da água utilizada no processo produtivo é proveniente de gás GLP.

9- MEDIDAS MITIGADORAS

- Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos que serão gerados durante o processo produtivo (cabeça, penas, pés, vísceras não comestíveis, pulmão, peles, gorduras, carcaças) serão armazenados temporariamente em bombonas até serem recolhidos por empresa contratada. A empresa responsável pelo recolhimento destes resíduos é a Patense que possui Licença Ambiental vigente, conforme documentação apresentada.

Os resíduos sólidos domésticos não recicláveis serão armazenados temporariamente em bombonas e, posteriormente, recolhidos pelo serviço de coleta pública municipal.

O lodo da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais deverá ser destinado a empresa devidamente licenciada. O empreendedor será condicionado, no Anexo I deste Parecer Único, a apresentar, antes do início da operação, a licença ambiental da empresa receptora deste resíduo, bem como contrato firmado entre eles.

A comprovação de regularidade ambiental das empresas receptoras, bem como o contrato firmado entre estas e a ALC Alimentos, serão condicionados neste parecer, visto que o empreendimento não está operando, ou seja, ainda não há geração de resíduos.

- Efluentes líquidos sanitários

O efluente líquido oriundo dos sanitários presentes no empreendimento será direcionado a uma fossa séptica biodigestora. Foi apresentado projeto do sistema de tratamento de efluente sanitário e sua implantação foi solicitada através de Ofício de Informações Complementares nº. 902/2011. Conforme projeto apresentado, o sistema é constituído de fossa séptica e filtro anaeróbico, sendo que o efluente, após tratamento, será coletado por caminhão-fossa. Em 16/02/2012, protocolo R204946/2012, o empreendedor apresentou arquivo fotográfico comprovando a implantação da fossa séptica. O empreendedor será condicionado no Anexo I deste Parecer Único a apresentar, antes do início da operação, contrato firmado entre o empreendimento e a empresa responsável pela coleta do efluente sanitário (caminhão-fossa), bem como notas fiscais a fim de comprovar sua adequada destinação.

- Efluentes líquidos industriais

Os efluentes líquidos industriais são oriundos da lavagem dos pisos e equipamentos. Geralmente, o efluente gerado da lavagem dos pisos possui uma pequena quantidade de sangue, penas, gordura e vísceras.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
------------	--	------------



Em vistoria foi constatado que o empreendimento possui sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, sendo que após o tratamento este é direcionado ao Rio Itapecerica. Diante deste fato, foi solicitado ao empreendedor a apresentação do estudo de autodepuração do referido curso d'água. Em 12/04/2012, protocolo R226317/2012, o empreendedor apresentou um novo projeto de sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais, no qual todo o efluente, após o tratamento, será reaproveitado no processo produtivo (lavagem de pisos e equipamentos, fabricação de gelo, dentre outros). Ou seja, não haverá lançamento do efluente líquido industrial tratado em curso d'água.

O sistema proposto é algo novo e para obtenção da eficiência estimada deverá passar por testes (quantificação de produtos químicos a serem utilizados, por exemplo). Visto que o empreendimento não está operando, o sistema em questão deverá ser testado durante a vigência da Licença de Operação Corretiva. Caso seja constatado que o efluente, após o tratamento, não possui características para o reuso, o empreendedor deverá apresentar nova proposta de destinação do efluente líquido industrial tratado a ser aprovada pelo COPAM.

- Águas pluviais

Em vistoria foi constatado que o sistema de drenagem de águas pluviais do empreendimento estava parcialmente implantado. Logo, foi solicitada, através de ofício de Informações Complementares, a adequação deste sistema. Em 16/02/2012, protocolo R204946/2012, o empreendedor apresentou arquivo fotográfico comprovando a adequação.

10- CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive a Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os estudos ambientais e declaração da Prefeitura de Divinópolis, afirmando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. Foi necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ocorreram as publicações exigidas pela DN COPAM 13/1965:

Art. 1º - O pedido de licenciamento em qualquer uma de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no "Minas Gerais" e em periódico regional ou local de grande circulação, na área do empreendimento.

Trata-se de micro empresa, ficando, assim, dispensado do recolhimento de custos de análise, conforme artigo 6.º da DN 74/2004.

Denota-se da Certidão de Registro de Imóvel acostada aos autos, matrícula nº. 19.418, livro nº. 02, fls. 02, Comarca de Divinópolis, que o empreendimento está localizado em área urbana, portanto, dispensada de apresentação de Reserva legal.

O empreendimento não fará supressão de vegetação e não utiliza produtos e subprodutos da flora.

Apesar **de que** para realização das atividades do empreendimento não haverá necessidade de nova intervenção em Áreas de Preservação Permanente, o empreendimento encontra-se instalado às margens do rio Itapecerica, ou seja, em uma Área de Preservação Permanente. De acordo com o novo Código Florestal:

Art. 4º - Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
------------	--	------------



- a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

Neste sentido, foi formalizado processo competente com fim de regularizar a intervenção ocorrida, levando em conta a data de implantação do empreendimento, que segundo documentos juntados aos autos se deu em 1983, muito antes de 2.002, marco legal para caracterização de área intervinda como antrópica consolidada.

O primeiro documento apresentado trata-se de cópia do contrato social de outro Frigorífico, denominado São Luiz Ltda., constando a existência deste no mesmo local onde hoje funciona a atividade do requerente. Juntamente com esse documento foi apresentado o registro na JUCEMG do presente empreendimento, sob nº. 603689/83, datado de 26/11/1983, comprovando o funcionamento no referido local.

O requerimento para regularização da intervenção (Processo APEF nº. 07456/2011), tem como justificativa a ocupação antrópica consolidada em APP.

Em relação à intervenção em Área de Preservação Permanente, foi constatado em vistoria que a área total ocupada pelo empreendimento na APP do rio Itapecerica é de 00,10,08 ha (imóvel em sua totalidade).

Tendo sido certificado pela equipe técnica deste órgão que a intervenção é realmente consolidada, ficando assim atendida a legislação que exige regularização da permanência do empreendimento em área de preservação permanente.

Vale citar a *Lei 14.309/2002 (alterada pela Lei 18.365/2009,)* que ora se aplica, tendo em vista que nada modificou neste sentido com advento do novo código florestal.

"Art. 11. Nas áreas de preservação permanente, será respeitada a ocupação antrópica consolidada, vedada a expansão da área ocupada e atendidas as recomendações técnicas do poder público para a adoção de medidas mitigadoras e de recuperação de áreas degradadas.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se ocupação antrópica consolidada o uso alternativo do solo em área de preservação permanente estabelecido até 19 de junho de 2002, por meio de ocupação da área, de forma efetiva e ininterrupta, com edificações, benfeitorias e atividades agrossilvipastoris, admitida neste último caso a adoção do regime de pousio.

§ 2º

§ 3º

§ 4º A comprovação da ocupação consolidada será realizada por meio de laudo técnico emitido pelo IEF, pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG, ou por profissional habilitado, neste caso acompanhado da anotação de responsabilidade técnica.

Foi enviado a esta SUPRAM, pelo empreendedor/requerente o PTRF – Projeto Técnico de Recuperação de Floresta. Sugerimos que seja acatada a proposta, no entanto, será condicionado que seja a mesma protocolada diretamente no setor competente, no caso, a Gerência de Compensação Ambiental – GCA, para análise e decisão da Câmara de Proteção à Biodiversidade - CPB.

Assim sendo, sugerimos que o COPAM URC Alto São Francisco regularize a intervenção supracitada já ocorrida, em um total de 00,10,08 hectares referentes a infra-estrutura do abatedouro de aves.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
------------	--	------------



Posto isso, ante a regularidade do processo nada obsta a sugestão de deferimento da LOC do presente empreendimento.

11- CONCLUSÃO

Diante do exposto e após análise interdisciplinar, a equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF sugere o **DEFERIMENTO** da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento **ALC Alimentos Ltda. - ME**, localizada no município de Divinópolis, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados nos Anexos I e II, com prazo de validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a SUPRAM – ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	(x) sim () não	00,10,08 há
Área onde ocorrerá supressão de vegetação e rendimento lenhoso	() sim (x) não	
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	

12. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

13. VALIDADE: 6 (SEIS) anos

Data: 15/06/2012

Equipe Interdisciplinar:	MASP/Registro de classe	Assinatura
Stela Rocha Martins	CREA/MG 138486/D	
José Antonio Lima Graça	CREA 32.228/D	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 872.020-3	
Sônia Maria Tavares Melo	OAB/MG 82.047 MASP 486.607-5	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
------------	--	------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00930/2010/001/2011		Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: ALC Alimentos Ltda. - ME		
Atividade: Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.).		
Endereço: Rodovia MG 050, km 86		
Localização: Bairro Bom Pastor		
Município: Divinópolis		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar à Gerência de Compensação Ambiental – GCA - proposta de medida compensatória na forma da proposta apresentada no processo referente à intervenção em APP em área de 0,10,08 há e apresentar protocolo a SUPRAM ASF.	30 dias*
2	Instalar horímetro e hidrômetro no poço e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao órgão ambiental quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	60 dias*
3	Executar laje de proteção de concreto, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento com a espessura mínima de 15 cm e área não inferior a 1,0 m ² com caimento a partir do centro.	90 dias*
4	Apresentar relatório fotográfico para atestar a instalação do hidrômetro e horímetro no poço, bem como a construção da laje de proteção de concreto.	90 dias*
5	Apresentar, antes de iniciar a operação da atividade, cópia do contrato firmado entre a ALC Alimentos Ltda. e a empresa responsável pela limpeza da fossa séptica, bem como sua regularidade ambiental.	30 dias*
6	Apresentar, antes do início da operação, regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos sólidos e do lodo proveniente da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais, bem como Contrato firmado com estas empresas.	30 dias*
7	Apresentar notas fiscais comprovando a destinação adequada dos resíduos gerados no processo produtivo (resíduos recicláveis, lodo da ETEI, resíduo da fossa séptica, dentre outros).	60 dias*
8	Apresentar nova proposta de destinação do efluente líquido industrial tratado, caso seja constatada a inviabilidade da reutilização deste.	Intempestivamente após a constatação da inviabilidade de
SUPRAM-ASF		Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800
		15/06/2012



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

		reutilização
9	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos.	Durante a vigência da licença
10	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM ASF no Anexo II.	Durante a vigência da licença
11	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
12	Relatar previamente à SUPRAM ASF qualquer modificação na rotina de produção que possa implicar alterações nos diversos efluentes gerados seja em nível qualitativo ou quantitativo.	Durante a vigência da licença

*Os prazos são contados a partir da notificação do empreendedor quanto à concessão da licença.

OBS: EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NO ANEXO ÚNICO DESTE PARECER PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
------------	--	------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00930/2010/001/2011	Classe/Porte: 3/P
Empreendimento: ALC Alimentos Ltda. - ME	
Atividade: Abate de animais de pequeno porte (aves, coelhos, rãs, etc.).	
Endereço: Rodovia MG 050, km 86	
Localização: Bairro Bom Pastor	
Município: Divinópolis	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	Validade: 6 anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente a SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração
6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

2. RUÍDOS:

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

IMPORTANTE:

OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM - ASF FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	15/06/2012
------------	--	------------